

24º ATO DE CONVOCAÇÃO

VIGÉSIMA QUARTA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL SEMED Nº 004/2025: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial Avaliadora do Edital SEMED Nº 004/2025, que Regulamenta e Estabelece normas para seleção e contratação de Professores Habilitados e Monitores para atuar na educação básica (educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades) a serviço da Secretaria Municipal de Educação em regime de designação temporária, para o ano letivo de 2026, nomeada pela Portaria Municipal Nº 541/2025, e no uso de suas atribuições legais torna público a **Vigésima Quarta Chamada do presente edital para a 2ª e 3ª Etapas**, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Compreende-se as etapas do processo seletivo: 1ª) Inscrição; 2ª) Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais; e 3ª) Formalização do Contrato de Trabalho.

1.1.1. A Segunda Etapa (2ª) e Terceira Etapa (3ª) acontecerão de forma presencial.

1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação, não podendo o candidato alegar desconhecimento das instruções contidas neste certame.

1.3. A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas pelo Edital e demais legislações vigentes.

1.4. A classificação neste processo seletivo simplificado não garante a contratação do candidato, mas apenas a expectativa de convocação para atender às necessidades excepcionais da rede escolar pública municipal, observando rigorosamente a ordem de classificação.

1.5. A carga horária (Jornada de Trabalho) dos candidatos contratados na forma do edital atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se a carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro da Educação Pública Municipal, conforme Artigos 58 a 65 da Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024, Art. 282 da Lei Municipal nº 3.230, de 02 de abril de 2024, e Anexo I da Lei Municipal nº 2.923, de 23 de junho de 2017.

1.6. Ao candidato Educador de Educação Básica e Educador Especialista Pedagógico poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública.

1.7. Ao candidato Monitor será disponibilizada carga horária igual a 40 horas semanais.

1.8. É prerrogativa EXCLUSIVA da SEMED a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos de forma a atender à meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Municipal nº 2.906, de 26 de dezembro de 2016.

1.9. A carga horária semanal do Educador de Educação Básica e Educador Especialista Pedagógico será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar,

ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.10. Para o cargo de Educador de Educação Básica:

1.10.1. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024.

1.10.2. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 1/3 (um terço) da carga horária para o desempenho das atividades de planejamento, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 3.231, de 02 de abril de 2024.

1.11. A carga horária dos profissionais Educador de Educação Básica e Educador Especialista Pedagógico contratados para atuar nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a disponibilidade da unidade escolar, sendo obrigatoriamente cumprida integralmente dentro das instalações da escola, conforme Lei Municipal nº 3.103, de 22 de fevereiro de 2022.

1.12. A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da rede escolar pública municipal.

1.13. Nenhum documento entregue durante as etapas do processo seletivo será restituído ao candidato.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

2.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

2.1.1. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.

2.1.2. O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, para participar da convocação (quando for convocado).

2.1.3. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será restituído ao candidato.

2.1.4. Ao candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

2.2. A inobservância do disposto no item 6 do edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no inciso I do subitem 6.2 do Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

2.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá comprovar com o preenchimento da Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo V, a apresentar no ato de convocação.

2.3.1. Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

2.3.2. A avaliação que trata o subitem anterior irá ocorrer de forma presencial, nos padrões a serem divulgados na portaria específica e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

2.4. A inobservância ao disposto no item 6 do edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

2.5. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.6. As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

2.7. Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8. A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

2.9. O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência ou Negra perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.10. O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

2.11. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência ou Negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

2.12. Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: **deferido, contratado, reclassificado ou eliminado** será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo para o qual foi convocado.

2.13. A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

2.14. O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3. DA CONVOCAÇÃO – 2ª ETAPA

3.1. O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser inferior, igual ou superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

3.2. A análise da documentação apresentada pelo candidato será de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.3. Para a comprovação da qualificação profissional e experiência profissional o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas no Anexo II, no item 9 e seus subitens do edital.

3.4. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de apresentar sua documentação poderá designar um procurador que apresentará a documentação na data e local do Ato de Convocação.

3.5. O procurador deverá apresentar a procuração e seu documento de identificação com foto na data e local do Ato de Convocação, para posterior avaliação da documentação.

3.6. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

3.7. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a apresentação de documentos, à identificação de posto de trabalho e à formalização da 1ª etapa do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto a execução da 2ª etapa da formalização do contrato, e à assunção do exercício.

3.8. O candidato que apresentar a procuração fora do padrão determinado no subitem 12.10 ao 12.12 será RECLASSIFICADO.

3.9. O candidato que enviar documentos por terceiros e esse não apresentar a procuração e documento com foto será RECLASSIFICADO.

3.10. Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos documentos abaixo:

I- Original:

- a) Ficha Informativa (**conforme anexo XI**);
- b) 01 Foto 3x4 recente (original) anexa em campo específico da Ficha informativa (**conforme anexo XI**);
- c) Comprovante de Inscrição – Formulário de títulos (Convalidado no E-mail cadastrado no ato da inscrição no link <http://pmbg-semed.rdsloc.com.br> conforme títulos informados para fins de pontuação);
- d) Currículo atualizado.

II - Cópia simples e original para conferência:

- a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), páginas da foto e identificação, ou CTPS digital;
- b) Carteira de Identidade (RG), contendo número, órgão expedidor e data de expedição;
- c) Comprovante da situação cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (nada consta); <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimentoeleitoral/#/certidoes-eleitor>
- e) Certificado de Alistamento Militar ou Reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
- f) Comprovante de cadastramento do NIS/PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de casamento com averbações (quando divorciado);
- i) Escritura pública de união estável (quando for o caso);
- j) Comprovante de escolaridade e títulos informados no ato da inscrição (formulário de títulos);
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais (cartório Distribuidor da justiça Estadual da 1ª e 2ª instância <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
- m) Certidão de antecedentes criminais da polícia científica: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>
- n) Certidão negativa de antecedente criminal Federal); <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>
- o) Declaração de bens – (conforme anexo IX) ou declaração de não posse de bens (conforme anexo VIII);
- p) Declaração de não acumulação de cargo ou declaração de acumulação legal de cargos no setor público – conforme anexo VI (acúmulo de cargo público) ou conforme anexo VII (não acúmulo legal de cargo público);
- q) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública – (conforme anexo X)
- r) Declaração de etnia – (conforme anexo V)
- s) Declaração para candidato aposentado (Carta ou documento oficial de concessão da aposentadoria);
- t) Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.
- u) Para fins de Salário-Família: Ter filho(s) menor de 14 anos de idade. Documentos do filho(s):
 - Certidão de nascimento;
 - CPF;

- Cartão de vacinação;
- Comprovante escolar.

3.11. Os documentos, quando emitidos em sites ou canais oficiais de atendimento, terão a **validade máxima de 30 (trinta) dias** para este certame, devendo ser apresentados atualizados ou dentro dessa validade na data e local do Ato de Convocação.

3.12. Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

3.13. Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação de novo documento.

3.14. Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade, quando vencido, deverão apresentar a cópia do documento com data de validade atualizada.

3.15. Na hipótese do não atendimento ou não apresentação da documentação completa prevista no subitem 3.10, o candidato não poderá ocupar a vaga, permanecendo na mesma posição obtida no processo seletivo.

3.16. Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados, estando aptos a Formalização do Contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.17. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do item 9 e seus subitens do edital, o candidato será **ELIMINADO** do Processo seletivo, independentemente de já estar contratado.

3.18. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

3.19. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato juntamente à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

3.20. O não comparecimento do candidato no Ato de Chamamento da 2ª Etapa não acarretará na exclusão do certame, importando apenas na perda da oportunidade de escolha de vaga naquela etapa, permanecendo o candidato na mesma colocação obtida em sua classificação geral.

3.21. Tendo sua documentação aprovada, o candidato estará apto a 3ª Etapa.

4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA

4.1. Para participação na etapa de formalização do contrato, o candidato deverá ter sido aprovado e destacado com apto na 2ª Etapa.

4.2. A Etapa de Formalização do Contrato ocorrerá em duas fases, sendo:

I- Formalização do contrato com a SEMED: Escolha da vaga, assinatura das documentações e construção do malote para o RH da PMBG.

II- Atestado de Saúde Ocupacional — ASO e Exames Complementares: Realizado em local, data e horário indicado pelo RH da PMBG.

4.3. Para o previsto no inciso I do subitem 4.2, esse ocorrerá no momento em que o candidato for destacado como apto, após avaliação da documentação da 2ª Etapa.

4.4. Para o previsto no inciso II do subitem 4.2, esse ocorrerá em data, local e horário específico comunicado por convocação com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência por contato telefônico pela Equipe do RH da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, para comparecimento PRESENCIAL, a fim da realização do Atestado de Saúde Ocupacional e Exames Complementares.

4.5. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento de a convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SEMED encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

4.6. O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga.

4.7. A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEMED.

4.8. O candidato contratado para atuar em mais de uma unidade escolar ou em mais de um componente curricular pelo mesmo edital, cargo e motivo de contratação, deverá firmar um único contrato temporário que deverá conter informações distintas quanto à carga horária e à disciplina de cada unidade escolar.

4.9. O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Municipal nº 2.906, de 26 de dezembro de 2016;

4.10. Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) Unidade Escolar (U.E.) deste município, em um único contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED).

4.11. Não serão aceitas desistências parciais de carga horária do contrato em Designação Temporária prevista no edital.

4.12. O retorno ao efetivo trabalho de qualquer servidor de carreira do magistério, implicará a rescisão de contrato do candidato que assumiu a sua função, ou ser remanejado de acordo com as vagas disponíveis e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES - SEMED.

4.13. O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED), no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na verificação da

impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato, se comprovado, poderá ser exonerado por justa causa do cargo.

4.14. Assumindo o contrato, o candidato se dispõe a comunicar sua desistência com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

4.15. Conforme previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 2.906, de 26 de dezembro de 2016, o contrato firmado extinguir-se-á:

- I-** pelo término do prazo contratual; (Quando não prorrogado pela conveniência da Administração)
- II-** retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;
- III-** por iniciativa do contratado;
- IV-** por interesse e conveniência da Administração;

4.16. Aos candidatos dos cargos Educador de Educação Básica – Educação Física e Educador de Educação Básica – Artes, poderá ser disponibilizado carga horária na Educação Infantil para atuação nas disciplinas da Área Diversificada.

4.17. Aos candidatos dos cargos de Educador de Educação Básica atuantes nas Unidades Escolares com Oferta do Modelo de Tempo Integral poderão além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, atuar com componentes curriculares da Parte Diversificada, conforme a demanda da Unidade de Ensino.

4.18. É prerrogativa EXCLUSIVA da SEMED a definição do turno e local de trabalho dos candidatos contratados por meio deste edital.

4.19. Aos candidatos do cargo de Monitor, esse deverá atuar exclusivamente nos locais e turnos definidos pela Comissão Especial Avaliadora, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo no decorrer do contrato ser remanejado a outra Unidade de Ensino, conforme a demanda da Coordenação de Educação Especial da SEMED.

4.20. Aos Candidatos que possuem cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399/1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm assegurado o direito de lecionar, adicionalmente, os seguintes componentes curriculares:

- I- Ciências Sociais:** Componente Curricular - Geografia (ensino fundamental); Componente Curricular - História (ensino fundamental).
- II- Filosofia:** Componente Curricular - História (ensino fundamental).

5. CARGO/LOCAL/DIA/HORÁRIO

5.1. Conforme previsto no item 3.1 do presente ato, o número de candidatos convocados para a 2ª etapa poderá ser inferior, igual ou superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

MAEEB-EI - EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CARGO: REGENTE DE TURMA		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/09/2026 (Sexta-feira)	8:00 horas	Secretaria Municipal de Educação – Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu

MONITOR		
Profissional de Serviço de Apoio Educacional para oferta na Educação Infantil, e ensino fundamental – anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), com campo de atuação nos CMEI's e escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Tempo Integral.		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/09/2026 (Sexta-feira)	13:00 horas	Secretaria Municipal de Educação – Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu

Baixo Guandu/ES, 23 de setembro de 2026.

Melina Campana Dalmaschio
Presidente da comissão
Portaria Nº 541/2025

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 541/2025

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____ filho de
_____, e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à
_____, CEP
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e no
RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo
Edital nº 004/2025, venho por meio deste me autodeclarar, que sou:

BRANCO

PRETO

PARDO

AMARELO

INDIGENA

☐☐☐☐☐

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e as demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 202__.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

¹ O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 541/2025

DECLARAÇÃO ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado,
nascido em ____/____/____ estado civil _____, residente e domiciliado
à _____,
CEP nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado
pelo Edital nº 001/2025, declaro para os devidos fins, que exerço cargo público assumindo total
responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer
omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: _____

Carga Horária: _____

Horário: _____

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 202__.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 541/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado,
nascido em ____/____/____ estado civil _____, residente e domiciliado
à _____,
CEP nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado
pelo Edital nº 001/2025, declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função OU presto serviço
em órgão da Administração Direta OU Indireta do Poder Público Federal, Estadual OU exercendo
qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da Lei, OU ainda incompatibilidade de
horários com O cargo que exercerei.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 541/2025.

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado,
nascido em ____/____/____ estado civil _____, residente e domiciliado
à _____,
CEP nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado
pelo Edital nº 001/2025, declaro para devidos fins, que não possuo bens.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE BENS

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 541/2025

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo assinado,
nascido em ____/____/____ estado civil _____, residente e domiciliado
à _____,
CEP nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado
pelo Edital nº 001/2025, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes
bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____
3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____
7. _____ Valor: _____
8. _____ Valor: _____
9. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam
no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das
informações acima.

Baixo Guandu (ES), ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura legível do (a) Candidato (a)

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria Nº 541/2025

Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo Público

Eu _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a) estado civil _____ portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico no serviço público, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

DECLARO ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Baixo Guandu-ES, ____ de ____ de ____.

DECLARANTE

ANEXO XI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025

FICHA INFORMATIVA

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria Nº 541/2025

	Classificação
--	----------------------

NOME:						Foto 3x4	
FILIAÇÃO	NOM E DO PAI						
	NOM E DA MÃE						
CPF:			RG (com orgão de Emissão):		Data de Emissão	___/___/___	
TÍTULO DE ELEITOR				ZONA		SEÇÃO	
CTPS							
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE (Se possuir)							
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL			
DATA DE NASCIMENTO		___/___/___		SEXO	() Masculino	() Feminino	
ENDEREÇO							
NÚMERO			BAIRRO			CEP	
CIDADE					ESTADO		
TELEFONE DE CONTATO 1:		() _____ - _____					
TELEFONE DE CONTATO 2:		() _____ - _____					
E-MAIL:							

Baixo Guandu (ES), ___ de _____ de 202__.

Assinatura legível

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MELINA CAMPANA DALMASCHIO
EDUCADOR(A) DA EDUCACAO BASICA
DEPEN - SEMED - PMBGUANDU
assinado em 23/09/2026 13:37:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2026 13:37:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MELINA CAMPANA DALMASCHIO (EDUCADOR(A) DA EDUCACAO BASICA - DEPEN - SEMED - PMBGUANDU)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0W0HGC>